ONCRED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 60.368.384/0001-21

(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 24.361.690/0001-72)

Demonstrações Financeiras

31 de janeiro de 2026

Conteúdo

Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Financeiras	3
Demonstração da Posição Financeira	7
Demonstração do Resultado do Exercício	8
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido	9
Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto	10
Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras	11

Relatório do Auditor Independente Sobre as Demonstrações Financeiras

Aos Cotistas e à Administradora do
ONCRED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do ONCRED Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de janeiro de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 26 de setembro de 2025 (data de início das operações) a 31 de janeiro de 2026, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do ONCRED Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada em 31 de janeiro de 2026 e o desempenho de suas operações e seus fluxos de caixa para o período de 26 de setembro de 2025 (data de início das operações) a 31 de janeiro de 2026, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do Auditor pela Auditoria das Demonstrações Financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade ("CFC"), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos de Auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para o assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentado no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada "Responsabilidades do Auditor pela Auditoria das Demonstrações Financeiras", incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações financeiras. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar os assuntos abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras do Fundo.

Direitos Creditórios

Em 31 de janeiro de 2026, os investimentos em direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios representavam 99,67% do patrimônio líquido do Fundo. Devido à materialidade no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, a carteira de investimentos em direitos creditórios foi considerada um principal assunto de auditoria.

Como Nossa Auditoria Conduziu o Assunto

Os nossos procedimentos de auditoria, incluíram, dentre outros, a verificação de lastro através da documentação comprobatória sobre a existência dos direitos creditórios, por meio de amostragem; a análise dos relatórios trimestrais divulgados; a revisão dos critérios de cálculo da provisão para perdas por redução do valor de recuperação e a avaliação das divulgações efetuadas pelo Fundo nas demonstrações financeiras.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre a carteira de investimentos em direitos creditórios, que está consistente com a avaliação da Administradora do Fundo, consideramos que os critérios e premissas adotados pela Administradora do Fundo são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Outros Assuntos - Auditoria de Primeiro Ano

Conforme descrito na nota explicativa n° 02, o Fundo iniciou suas atividades em 26 de setembro de 2025, razão pela qual não estão sendo apresentadas demonstrações financeiras comparativas.

Responsabilidades da Administração pelas Demonstrações Financeiras

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras. A continuidade das operações de um fundo de investimento é, adicionalmente, dependente da prerrogativa dos cotistas em resgatar suas cotas nos termos do Regulamento do Fundo.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do Auditor pela Auditoria das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe uma incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas.
- Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os Principais Assuntos de Auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 27 de abril de 2026.

BGM Auditores Independentes SS Ltda.
CRC 2SP047233/O-0

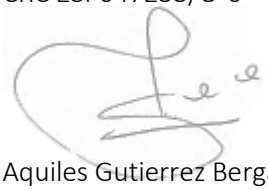

Aquiles Gutierrez Bergamini
Contador CRC 1SP156763/0-0

ONCRED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 60.368.384/0001-21
Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 24.361.690/0001-72
Demonstração da Posição Financeira em 31 de janeiro de 2026
(Valores expressos em milhares de reais)

	31/01/2026		
Ativo	**Quant.**	**R$**	**% sobre o patrimônio líquido**
Caixa e equivalente de caixa		**880**	**5,18**
Disponibilidades		**4**	**0,02**
Banco conta movimento		4	0,02
Cotas de fundo de investimento		**876**	**5,16**
Cotas de fundo de investimento em renda fixa	18.169	876	5,16
Direitos creditórios		**16.931**	**99,67**
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios		**16.931**	**99,67**
Direitos creditórios a vencer		15.535	91,45
Direitos creditórios vencidas		4.518	26,60
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação		(3.122)	(18,38)
Total do ativo		**17.811**	**104,85**
Passivo		**824**	**4,85**
Valores a pagar		**824**	**4,85**
Créditos a conciliar		779	4,59
Despesas de assessoria e consultoria		15	0,09
Agente de cobrança		-	-
Despesa de taxa de custódia		14	0,08
Despesa de taxa de administração		2	0,01
Despesa de taxa de gestão		8	0,05
Despesa de taxa de fiscalização CVM		1	0,01
Auditoria		-	-
Outras despesas a pagar		5	0,02
Total do passivo		**824**	**4,85**
Patrimônio líquido		**16.987**	**100,00**
Total do patrimônio líquido e do passivo		**17.811**	**104,85**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

ONCRED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 60.368.384/0001-21
Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 24.361.690/0001-72

Demonstração do Resultado do Período de 26 de setembro de 2025 (Início das Atividades) a 31 de janeiro de 2026

(Valores expressos em milhares de reais)

	Período de 26/09/2025 a 31/01/2026
Direitos creditórios	**3.846**
Receitas com direitos creditórios	6.968
Provisão para perdas por redução ao valor recuperável	(3.122)
Cotas de fundo de investimento	**14**
Rendimentos com cotas de fundos de investimentos	14
Demais despesas	**(173)**
Despesa com assessoria e consultoria	(75)
Despesas de tarifas bancárias	(1)
Despesa de taxa de administração	(8)
Despesa de taxa de gestão	(31)
Despesa de taxa de custódia	(57)
Despesa com taxa de fiscalização CVM	(1)
Outras despesas	-
Resultado do período	**3.687**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

ONCRED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 60.368.384/0001-21
Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 24.361.690/0001-72

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido do Período de 26 de setembro de 2025 (Início das Atividades) a 31 de janeiro de 2026

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário da cota)

	Período de 26/09/2025 a 31/01/2026
Patrimônio líquido no início do período	**-**
Emissão de cotas	**13.300**
Representado por 12.296,849251 cotas subordinadas júnior	13.300
Patrimônio líquido antes do resultado do período	**13.300**
Resultado do período	**3.687**
Patrimônio líquido no final do período	**16.987**
Representado por 12.296,849251 cotas subordinadas júnior a R$ 1.381,375575	16.987

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

ONCRED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 60.368.384/0001-21
Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 24.361.690/0001-72

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Direto do Período de 26 de setembro de 2025 (Início das Atividades) a 31 de janeiro de 2026

(Valores expressos em milhares de reais)

	Período de 26/09/2025 a 31/01/2026
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
(-) Aquisição de direitos creditórios	(16.388)
(+) Recebimento de direitos creditórios	4.082
(+) Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	14
(-) Pagamento de taxa de administração	(6)
(-) Pagamento de taxa de gestão	(23)
(-) Pagamento de taxa de custódia	(43)
(-) Pagamento de assessoria e consultoria	(60)
(+) Recebimento de outros valores	4
Caixa líquido das atividades operacionais	**(12.420)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
(+) Cotas emitidas	13.300
Caixa líquido das atividades de financiamento	**13.300**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**880**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**880**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	880

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

1. CONTEXTO OPERACIONAL

O Fundo Oncred Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo, Classe ou Classe Única"), é uma comunhão de recursos, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, destinado à aplicação em ativos financeiros, bens e direitos, classificado como Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, e será regido por seu Regulamento, pela Resolução CVM 175/22, pela Resolução CMN nº 2.907, pelo Código Civil, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, foi constituído em 09 de abril de 2025 e iniciou suas atividades em 26 de setembro de 2025.

O Fundo terá prazo de duração indeterminado, sendo que cada Classe, Subclasse e série de Cotas possuirá prazo de duração próprio, conforme descrito no Anexo Descritivo, Apêndice e Suplemento, conforme o caso. Não obstante o disposto acima, o Fundo será liquidado quando da amortização integral de todas as suas Cotas, podendo ainda ser liquidado por deliberação da Assembleia Geral em conformidade com o disposto no Regulamento.

O patrimônio do Fundo será formado inicialmente pela Classe Única, na forma do §3º do artigo 5º da parte geral da Resolução CVM 175/22.

Em razão do tratamento tributário diferenciado, o Fundo admitirá a constituição apenas de Classes organizadas sob a forma de condomínio fechado.

O público-alvo de cada uma das Classes será definido nos respectivos Anexos Descritivos, observados os normativos em vigor da CVM aplicáveis à distribuição pública das Cotas.

O objetivo da Classe é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aquisição de Direitos Creditórios Elegíveis e de Ativos Financeiros.

O Fundo é gerido pela Ouro Preto Gestão de Recursos S.A.

As aplicações realizadas no Fundo e pela Classe não contam com garantia da Administradora, do Custodiante, da Gestora, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito – FGC. Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

2. BASE DE APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas *e* estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em

direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011 *e* pelas demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda da preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras estão sendo apresentadas para o período de 26 de setembro de 2025 (início das atividades) a 31 de janeiro de 2026. Por essa razão, não são comparativas. As demonstrações foram aprovadas pela Administração em 27 de abril de 2026.

3. DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Apuração dos resultados

As receitas *e* despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Fluxo de caixa

A demonstração do fluxo de caixa foi elaborada pelo método direto.

c) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalentes de caixa são representados pelo valor disponível em conta corrente do Fundo e o saldo das aplicações interfinanceiras de liquidez, se houver saldos nas respectivas contas.

d) Títulos e valores mobiliários

De acordo com o estabelecido na Instrução CVM nº 577, de 7 de julho de 2016, os títulos e valores mobiliários foram classificados em duas categorias especificas, atendendo aos seguintes critérios de contabilização:

I) Títulos para negociação: incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado;

II) Títulos mantidos até o vencimento: incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos.

Cotas de fundo de investimento

As cotas de fundos de investimento são registradas pelo custo de aquisição, ajustado diariamente pela variação no valor das cotas informada pelos administradores dos respectivos fundos de investimento. O resultado das cotas de fundos de investimento está apresentado em “Rendimento com cotas de fundos de investimentos”, no quadro “Demonstração de Resultado”.

e) Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

I) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

II) Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente

A metodologia utilizada para a classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório. O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionadas, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizadas ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

A apropriação dos rendimentos deve ser efetuada considerando os dias úteis entre a data da aquisição do Direito Creditório até a data do seu vencimento, excluído o dia da aquisição e incluído o dia do vencimento, e, o rendimento do Direito Creditório é a diferença entre o valor de aquisição e o valor do Direito Creditório apurado na data de

seu vencimento.

Direitos creditórios a vencer

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados na base da taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos creditórios vencidos

Os direitos creditórios vencidos e não recebidos estão registrados pelo valor contratado, acrescido de rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

f) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas é constituída, com base nas orientações emanadas pela Instrução CVM n° 489/11, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo ou custo amortizado. A perda por redução no valor recuperável deve ser mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

A provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios é avaliada e calculada coletivamente e são registradas através de uma conta de provisão na rubrica “Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios - Provisão para perdas por redução ao valor de recuperação”, sendo sua contrapartida no resultado do período.

A provisão para redução no valor de recuperação em base coletiva é determinada levando em consideração: (i) a experiência de perdas nas carteiras com características similares de risco de crédito; (ii) o período estimado entre a ocorrência das evidências objetivas de redução ao valor recuperável e a identificação efetiva de perdas; e (iii) o julgamento baseado na experiência da Administradora quanto a situação e condições econômicas e de crédito é de tal ordem que o nível atual de perdas é provavelmente maior ou menor do que o sugerido pela experiência histórica.

4. CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA

Os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira no período findo em 31 de janeiro

de 2025, estão assim apresentados:

	Saldo em 31 de janeiro de 2026		
Caixa e equivalente de caixa	**Quant.**	**Valor de Mercado**	**Faixa de vencimento**
Cotas de fundo de investimento			
Santander Soberano RF CP - CIC FIF RL	18.169	876	Não Aplicável
Total		**876**	

Santander Soberano RF CP – CIC FIF RL – CNPJ nº 04.871.634/0001-70

O Santander Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Soberano Renda Fixa Curto Prazo ("fundo investido"), constituído em 12 de julho de 2002, atualmente sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, iniciou suas atividades em 12 de julho de 2002, e tem por objetivo buscar proporcionar a valorização de suas cotas por meio da aplicação dos recursos da sua carteira de investimentos, preponderantemente em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa.

As cotas do Fundo estão sujeitas às oscilações positivas e negativas de acordo com os ativos integrantes em sua carteira, podendo tais estratégias, da forma como são adotadas, resultar em significativas perdas patrimoniais para seus cotistas. Na hipótese de o patrimônio líquido atingir níveis abaixo do mínimo exigido pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), o Fundo deverá receber aporte de capital ou fica o Administrador obrigado a promover a liquidação do Fundo ou incorporá-lo a outros fundos de investimento.

O Fundo é destinado a receber aplicações de instituições distribuidoras, prioritariamente, inclusive através de fundos de investimento e/ou carteiras administradas.

5. RATING

Nos termos da Resolução nº 175 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), tendo em vista o público-alvo do Fundo e da Classe, as Cotas não serão objeto de classificação de risco por agência de classificação de risco.

6. INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

A Classe poderá realizar operações com derivativos com o objetivo de proteção patrimonial, ou, desde que não resulte em exposição a risco de capital, para troca de indexador a que os ativos estão indexados e o índice de referência de cada Subclasse.

No período de 26 de setembro de 2025 (início das atividades) a 31 de janeiro de 2026, o Fundo não realizou operação com derivativos.

7. DIREITOS CREDITÓRIOS

7.1. Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

Os Direitos Creditórios que serão adquiridos pelo Fundo, em benefício da Classe, poderão ser originados em diversos segmentos do mercado, sendo oriundos de operações do setor financeiro.

São Direitos Creditórios Elegíveis para a Classe as Cédulas de Crédito Bancário emitidas por pessoas físicas oriundas de operações de empréstimo ou financiamento.

Esta Classe Única poderá adquirir "direitos creditórios não-padronizados", conforme definidos pela Resolução CVM 175/22, incluindo direitos creditórios vencidos e não pagos.

7.2. Critérios de elegibilidade e condições de cessão

A Classe somente poderá adquirir Direitos Creditórios que atendam, cumulativamente, na respectiva Data de Aquisição, sem prejuízo dos demais termos e condições previstos no Anexo Descritivo, conforme aplicável, aos seguintes Critérios de Elegibilidade:

(i) Até 100% (cem por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo poderá ser representado por Direitos Creditórios de um mesmo Cedente; e

(ii) Até 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo poderá ser representado por Direitos Creditórios de um mesmo Devedor e/ou Grupo Econômico.

O Gestor será responsável por verificar e validar os Critérios de Elegibilidade, na respectiva Data de Aquisição, nos termos da regulamentação vigente, sendo que o terceiro por ele subcontratado auxiliará nesta verificação. A verificação pelo Gestor será considerada definitiva.

A Classe somente poderá adquirir Direitos Creditórios que cumpram, cumulativamente, às seguintes Condições de Cessão na sua respectiva Data de Aquisição:

(i) Apenas Direitos Creditórios cedidos, originados e/ou devidos por pessoas físicas domiciliadas no território nacional.

O Consultor Especializado estará encarregado de verificar e validar, previamente à Data de Aquisição, o cumprimento pelos Direitos Creditórios às Condições de Cessão

elencadas acima.

O Cedente deverá fornecer a documentação e informações necessárias à validação dos Critérios de Elegibilidade e Condições de Cessão, quando aplicável.

7.3. Composição dos direitos creditórios

Os direitos creditórios atualizados em 31 de janeiro de 2026 apresentam os seguintes saldos:

Com aquisição substancial de riscos e benefícios

Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios em 31/01/2026

Prazo	A vencer	Vencido	Total
De 0 a 30 dias	2.613	2.262	4.875
De 31 a 60 dias	2.741	1.517	4.258
De 61 a 90 dias	2.024	445	2.469
De 91 a 120 dias	1.673	294	1.967
De 121 a 150 dias	1.405	-	1.405
De 151 a 180 dias	1.135	-	1.135
De 181 a 360 dias	3.332	-	3.332
Acima de 361 dias	612	-	612
Total	**15.535**	**4.518**	**20.053**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			(3.122)
Direitos creditórios líquidos da provisão			**16.931**

Sem aquisição substancial de riscos e benefícios

Em 31 de janeiro de 2026, o Fundo não mantinha direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios.

7.4. Movimentação dos direitos creditórios

A movimentação dos direitos creditórios com base no período de 26 de setembro de 2025 (início das atividades) a 31 de janeiro de 2026, estão assim apresentadas:

Movimentação de direitos creditórios

Saldo em 26 de setembro de 2025	**-**
Aquisição de direitos creditórios	16.388
Liquidação de direitos creditórios	(4.082)
Receitas com direitos creditórios	6.968
Créditos a conciliar	779
Saldo em 31 de janeiro de 2026	**20.053**

7.5. Provisão para perdas para redução no valor de recuperação

A provisão para perdas para redução no valor de recuperação dos direitos creditórios atualizados no período de 26 de setembro de 2025 (início das atividades) a 31 de janeiro de 2026, estão assim apresentadas:

Provisão para perda no valor recuperável de direitos creditórios em 31/01/2026

	Valor contábil			Provisão	
Faixa	**A vencer**	**Vencido**	**Total**	**%**	**Valor**
A	7.499	471	7.970	-	-
B	2.094	425	2.519	(0,75%)	- 19
C	1.948	1.070	3.018	(5,00%)	- 151
D	1.556	845	2.401	(12,49%)	- 300
E	408	240	648	(27,47%)	- 178
F	552	305	857	(49,94%)	- 428
G	1.478	1.162	2.640	(77,50%)	(2.046)
Total	**15.535**	**4.518**	**20.053**		**(3.122)**

7.6. Provisão por redução no valor de recuperação

A movimentação da provisão por redução no valor de recuperação no período de 26 de setembro de 2025 (início das atividades) a 31 de janeiro de 2026, estão assim apresentadas:

Movimentação de provisão	
Saldo em 26 de setembro de 2025	**-**
Constituição	(3.122)
Saldo em 31 de janeiro de 2026	**(3.122)**

7.7. Relação dos maiores devedores

Os maiores devedores dos direitos creditórios em 31 de janeiro de 2026, estão apresentados conforme abaixo:

	A vencer	Vencido	Provisão	Saldo líquido de provisão	% s/PL
Devedor 1	4	1	(0)	4	0,02%
Devedor 2	3	0	(0)	3	0,02%
Devedor 3	3	0	(0)	3	0,02%
Devedor 4	2	1	(1)	1	0,01%
Devedor 5	3	-	-	3	0,02%
Devedor 6	2	-	-	2	0,01%
Devedor 7	2	-	-	2	0,01%
Devedor 8	2	1	(0)	2	0,01%
Devedor 9	2	1	(1)	1	0,01%
Devedor 10	2	1	(1)	1	0,01%
Demais devedores	15.512	4.513	(3.118)	16.907	99,53%
Total	**15.535**	**4.518**	**(3.122)**	**16.930**	**99,67%**

7.8. Recompra de direitos creditórios

No período de 26 de setembro de 2025 (início das atividades) a 31 de janeiro de 2026, não foram recomprados direitos creditórios pelos cedentes.

7.9. Garantias reais ou fidejussórias

No período de 26 de setembro de 2025 (início das atividades) a 31 de janeiro de 2026, não há garantias reais ou fidejussórias vinculadas aos direitos creditórios.

7.10. Taxas praticadas nas operações com e sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

As taxas praticadas nas operações com e sem aquisição substancial dos riscos e benefícios variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

8. FATORES DE RISCOS

A Classe adota políticas de gerenciamento de riscos com o objetivo de identificar, mensurar e monitorar sua exposição aos riscos de mercado, crédito e liquidez. Tais riscos são acompanhados por meio de procedimentos internos e, quando aplicável, incluem a avaliação de sensibilidades e exposições quantitativas, de forma a suportar a gestão da carteira e mitigar potenciais impactos sobre o valor das cotas.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos do Fundo:

Riscos de Mercado dos Ativos Financeiros: Os Ativos Financeiros estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no Brasil como no exterior, podendo ainda responder a notícias específicas a respeito dos respectivos emissores. As variações de preços dos Ativos Financeiros poderão ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos Devedores do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos Ativos Financeiros sem que haja mudanças significativas no contexto econômico e/ou político nacional e internacional. Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o Patrimônio Líquido e a rentabilidade das Cotas.

A Classe aplicará suas disponibilidades financeiras preponderantemente em Direitos Creditórios Elegíveis e Ativos Financeiros. Poderá ocorrer o descasamento entre os valores de atualização: (i) dos Direitos Creditórios Adquiridos e dos Ativos Financeiros; e (ii) das Cotas. A Classe poderá sofrer perdas em razão de tais descasamentos, não sendo o Administrador, o Custodiante, o Gestor, o Consultor Especializado e/ou o Agente de Cobrança responsáveis por quaisquer perdas que venham a ser impostas aos Cotistas, em razão dos descasamentos de que trata este subitem.

A precificação dos Ativos Financeiros integrantes da Carteira deverá ser realizada de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação de títulos e valores mobiliários conforme estabelecido na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação de ativos, tais como os de marcação a mercado, poderão ocasionar variações nos valores dos Ativos Financeiros integrantes da Carteira. As variações acima referidas podem impactar negativamente o Patrimônio Líquido e a rentabilidade das Cotas.

Riscos de Crédito dos Direitos Creditórios e dos Ativos Financeiros: A Classe somente procederá à Amortização de Principal, pagamento de Remuneração ou ao Resgate das Cotas em moeda corrente nacional, na medida em que os Direitos Creditórios Adquiridos sejam pagos pelos respectivos Devedores que figurem como devedores dos mesmos e os valores correspondentes sejam transferidos à Classe. Não há qualquer garantia de que as Amortizações de Principal, pagamento de Remuneração ou o Resgate das Cotas ocorrerão integralmente de acordo com as Datas de Pagamento estabelecidas no Apêndice e Suplemento, se aplicável. Nessas hipóteses, não será devida pelo Fundo, pelo Administrador, pelo Custodiante, pelo Gestor, pelo Consultor Especializado e/ou pelo Agente de Cobrança multa ou penalidade de qualquer natureza. A Classe poderá sofrer o impacto do inadimplemento dos Direitos Creditórios Adquiridos vencidos e não pagos pelos respectivos Devedores. Não há qualquer garantia de que o desempenho da Carteira reagirá de acordo com seus dados históricos. Neste caso, a Classe somente terá recursos suficientes para proceder a Amortizações de Principal, pagamento de Remuneração ou Resgate de Cotas na medida em que os Direitos

Creditórios Adquiridos sejam pagos pelos respectivos Devedores.

Os Ativos Financeiros estão sujeitos à capacidade dos seus emissores em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal referentes a tais Ativos Financeiros. Alterações nas condições financeiras dos emissores dos Ativos Financeiros e/ou na percepção que os investidores têm sobre tais condições, bem como alterações nas condições econômicas e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento, podem trazer impactos significativos nos preços e na liquidez dos Ativos Financeiros. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores, mesmo que não fundamentadas, poderão também trazer impactos nos preços e na liquidez dos Ativos Financeiros.

A Classe poderá incorrer em risco de crédito dos emissores dos Ativos Financeiros e quando da liquidação das operações realizadas por meio de corretoras e distribuidoras de valores mobiliários que venham a intermediar as operações de compra e venda de Ativos Financeiros em nome da Classe. Na hipótese de falta de capacidade e/ou falta de disposição de pagamento de qualquer dos emissores de Ativos Financeiros ou das contrapartes nas operações integrantes da Carteira, a Classe poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para conseguir recuperar os seus créditos.

Riscos de Liquidez: Fundos de investimento lastreados em ativos de crédito privado, tais como a Classe, enfrentam baixa liquidez no mercado secundário brasileiro. Por conta dessa característica e do fato de a Classe ter sido constituída na forma de condomínio fechado, ou seja, sem admitir a possibilidade de Resgate de suas Cotas a qualquer momento, as únicas formas que os Cotistas têm para se retirar antecipadamente do Fundo são: (i) deliberação de liquidação antecipada da Classe e/ou Subclasse; e/ou (ii) venda de suas Cotas no mercado secundário. Os Cotistas podem ter dificuldade em vender suas no mercado secundário, bem como, caso os Cotistas precisem vender suas Cotas, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação das Cotas poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio ao Cotista.

O investimento da Classe em Direitos Creditórios apresenta peculiaridades quando comparados às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para tais Direitos 108 Creditórios. Caso o Fundo precise vender os Direitos Creditórios, poderá não haver mercado comprador ou o preço de venda de tais Direitos Creditórios poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda financeira para a Classe.

A Classe poderá realizar a distribuição de Cotas por meio de ofertas públicas ou privadas. De acordo com as normas aplicáveis na data deste Anexo Descritivo, em caso de realização de uma oferta privada ou uma oferta pública sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução CVM 160/22, o ofertante está desobrigado de preparar e disponibilizar prospecto em relação à oferta em questão. A não adoção de prospecto pode limitar o acesso de informações do Fundo pelos

investidores. Além disso, a distribuição de Cotas por meio de ofertas públicas registradas sob o rito de registro automático, nos termos das normas em vigor na data deste Anexo Descritivo, poderá implicar em restrições de negociação das Cotas objeto da oferta em questão nos mercados regulamentados.

9. EMISSÃO, AMORTIZAÇÃO E RESGATE DE COTAS

As Cotas correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe Única, observadas as características de cada série e subclasse de Cotas. As Cotas somente serão resgatadas ao término dos respectivos Prazos de Duração ou em virtude da liquidação da Subclasse.

Todas as Cotas Seniores de uma mesma série e todas as Cotas Subordinadas Mezaninos de uma mesma subclasse terão iguais Parâmetros Mínimos. Todas as Cotas de uma mesma subclasse terão iguais prioridades de Amortização, Resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da Classe, bem como direitos de voto, observado o disposto no Anexo Descritivo.

Todas as Cotas serão escriturais e serão mantidas em conta de depósito em nome dos Cotistas pelo Custodiante, na qualidade de instituição responsável pela escrituração das Cotas. A qualidade de cotista caracteriza-se pela abertura de conta de depósito em nome do Cotista.

Emissão e integralização de Cotas

As Cotas serão subscritas e integralizadas pelo valor atualizado da Cota desde a 1ª Data de Integralização de Cotas da respectiva subclasse ou série até o dia da efetiva integralização.

As Cotas serão integralizadas à vista ou a prazo, conforme definido no boletim de subscrição ou documento de aceitação da oferta, em moeda corrente nacional, por meio (i) da B3 – Balcão B3, caso as Cotas estejam depositadas na B3 – Balcão B3; ou (ii) de Transferência Eletrônica Disponível – TED, ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo Banco Central, exclusivamente na conta corrente autorizada da Classe indicada pelo Administrador, servindo o comprovante de depósito ou transferência como recibo de quitação.

As Cotas ofertadas publicamente poderão ser depositadas: (i) para distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos; e (ii) para negociação no mercado secundário por meio do Fundos21, sendo referidos ambientes administrados e operacionalizados pela B3.

No período de 26 de setembro de 2025 (início das atividades) a 31 de janeiro de 2026, foram emitidas 12.296,849251 cotas subordinadas júnior no montante de R$ 13.300.

Amortização de cotas

Os pagamentos da Remuneração, das Amortizações do Principal e das Amortizações Extraordinárias serão realizados de acordo com o disposto no Anexo Descritivo e no respectivo Apêndice e Suplemento, caso aplicável. Qualquer outra forma de pagamento de Cotas diferente das estipuladas no Anexo Descritivo, no Apêndice ou no Suplemento, deverá ser objeto de Assembleia Especial.

Se o patrimônio da Classe permitir, em cada Data de Pagamento será realizada a Amortização com relação a cada Cota da Subclasse Sênior e das Subclasses Subordinadas Mezanino, conforme características previstas no respectivo Apêndice da Subclasse e Suplemento da série, se aplicável, em moeda corrente nacional, e de acordo com a Ordem de Alocação de Recursos prevista no Regulamento.

Os pagamentos da Remuneração, da Amortização de Principal e da Amortização Extraordinária serão realizados em moeda corrente nacional, por meio: (i) da B3 – Balcão B3, caso as Cotas estejam depositadas na B3 – Balcão B3; ou (ii) de Transferência Eletrônica Disponível – TED, crédito na conta corrente de titularidade de cada Cotista ou outros mecanismos de transferência de recursos autorizados pelo Banco Central.

No período de 26 de setembro de 2025 (início das atividades) a 31 de janeiro de 2026, não houve amortização de cotas do Fundo.

Resgate de Cotas

No âmbito do processo de liquidação antecipada da Classe, os Cotistas poderão receber Direitos Creditórios e/ou Ativos Financeiros a título de Resgate de suas Cotas, conforme o disposto no Anexo Descritivo, além das demais hipóteses previstas no art. 17 do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175.

Caso a Classe não detenha, no caso de liquidação antecipada do Classe e/ou do Fundo, recursos em moeda corrente nacional suficientes para efetuar o pagamento do Resgate devido com relação às Cotas, as Cotas poderão ser resgatadas por meio de dação em pagamento de Direitos Creditórios Adquiridos e Ativos Financeiros em espécie aos Cotistas com a entrega da totalidade dos Direitos Creditórios Adquiridos e dos Ativos Financeiros integrantes da Carteira.

Qualquer entrega de Direitos Creditórios Adquiridos e/ou Ativos Financeiros para fins de pagamento de Resgate aos Cotistas deverá ser realizada observando a ordem de prioridade entre as Subclasses e, dentre os Cotistas de uma mesma Subclasse, por procedimento de rateio com base na proporção do número de Cotas daquela Subclasse detido por cada um dos Cotistas no momento do rateio em relação ao Patrimônio Líquido.

O Custodiante fará a guarda dos Direitos Creditórios Adquiridos e dos respectivos

Documentos Comprobatórios e Ativos Financeiros pelo prazo improrrogável de 30 (trinta) dias corridos contados da definição de um administrador para o condomínio de Direitos Creditórios Adquiridos e Ativos Financeiros. Expirado este prazo, o Custodiante, conforme o caso, poderá promover a consignação dos Direitos Creditórios Adquiridos, dos respectivos Documentos Comprobatórios e dos Ativos Financeiros, na forma do artigo 334 do Código Civil.

No período de 26 de setembro de 2025 (início das atividades) a 31 de janeiro de 2026, não houve resgate de cotas do Fundo.

10. EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E RENTABILIDADE

A rentabilidade da cota subordinada, período de 26 de setembro de 2025 (início das atividades) a 31 de janeiro de 2026, está demonstrada conforme abaixo:

	Patrimônio Líquido Médio	Valor da Cota Subordinada Júnior	Rentabilidade Acumulada %
Período de 26/09/2025 a 31/01/2026	12.734	1.381,375575	38,14
Em 26/09/2025 (*)	-	1.000,000000	-

(*) data de início das atividades do Fundo

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

11. REMUNERAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

a) Taxa de Administração: Pelos serviços a serem desempenhados pelo Administrador, será devida pela Classe Única taxa de administração equivalente a 0,02% a.a. (dois centésimos por cento ao ano) incidente sobre o Patrimônio Líquido da Classe, assegurada a remuneração mínima mensal de R$ 2 (dois mil reais);

b) Taxa de Gestão: Pelos serviços a serem desempenhados pelo Gestor, será devido pela Classe Única taxa de gestão equivalente a 0,50% a.a. (cinquenta centésimos por cento ao ano) incidente sobre o Patrimônio Líquido da Classe, assegurada a remuneração mínima mensal de R$ 7,5 (sete mil e quinhentos reais);

c) Taxa Máxima de Custódia: Pelos serviços a serem desempenhados pelo Custodiante, será devida pela Classe Única uma taxa máxima de custódia equivalente a 0,23% a.a. (vinte e três centésimos por cento ao ano) incidente sobre o Patrimônio Líquido da Classe, assegurada a remuneração mínima mensal de R$ 14 (catorze mil reais);

d) Remuneração da Consultora Especializada: Pelos serviços a serem desempenhados pela Consultora Especializada, será devida pela Classe Única uma remuneração mensal de R$ 15 (quinze mil reais); e

e) Remuneração do Agente de Cobrança Extrajudicial: não há.

Os valores acima serão pagos mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada todo Dia Útil, em uma base de 252 dias. Os valores expressos em reais dispostos no item acima serão atualizados a cada período de 12 (doze) meses, contado da data da primeira integralização de Cotas da Classe ou na menor periodicidade admitida em lei, pela variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou, na sua falta, pelo índice que vier a substituí-lo.

O Administrador e o Gestor, conforme o caso, poderão estabelecer que parcelas da sua respectiva taxa sejam pagas diretamente pela Classe aos prestadores de serviços contratados, desde que no somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração e da Taxa de Gestão.

Não serão cobradas taxas de ingresso, saída ou performance.

Tendo em vista que não há distribuidores das Cotas que prestem serviços de forma contínua à Classe, o Regulamento não prevê uma taxa máxima de distribuição, nos termos do Ofício-Circular-Conjunto nº 1/2023/CVM/SIN/SSE. A remuneração dos distribuidores que venham a ser contratados e remunerados pontualmente, a cada nova emissão de Cotas, será prevista nos documentos da respectiva oferta, conforme a Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022.

No período de 26 de setembro de 2025 (início das atividades) a 31 de janeiro de 2026, as despesas a título de taxa de administração foram no montante de R$ 8 (oito mil reais) e encontram-se apresentadas no Quadro “Demonstração de Resultado”.

No período de 26 de setembro de 2025 (início das atividades) a 31 de janeiro de 2026, as despesas a título de taxa de gestão foram no montante de R$ 31 (trinta e um mil reais) e encontram-se apresentadas no Quadro “Demonstração de Resultado”.

No período de 26 de setembro de 2025 (início das atividades) a 31 de janeiro de 2026, as despesas a título de consultoria foram no montante de R$ 75 (setenta e cinco mil reais) e encontram-se apresentadas no Quadro “Demonstração de Resultado”.

12. CUSTÓDIA DOS TÍTULOS DA CARTEIRA

O Administrador prestará os serviços de custódia qualificada e controladoria ao Fundo.

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos Fundo ou por terceiros por ele contratado.

No período de 26 de setembro de 2025 (início das atividades) a 31 de janeiro de 2026, as despesas a título de taxa de custódia foram no montante de R$ 57 (cinquenta e sete mil reais) e encontram-se apresentadas no Quadro “Demonstração de Resultado”.

13. SERVIÇOS CONTRATADOS PELO FUNDO

O Fundo contratou os prestadores de serviços, conforme abaixo:

Custódia:	Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Controladoria:	Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Escrituração:	Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestão:	Ouro Preto Gestão de Recursos S.A.
Distribuição das cotas:	Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente de cobrança:	Oncred Sociedade de Crédito Direto S.A.
Consultoria especializada:	Ouro Preto Capital Consultoria Ltda.

14. ENCARGOS DEBITADOS AO FUNDO

Os encargos debitados ao fundo, no período de 26 de setembro de 2025 (início das atividades) a 31 de janeiro de 2026, foram conforme demonstrados abaixo:

	Período de 26/09/2025 a 31/01/2026	Encargos % s/ PL médio
Patrimônio líquido médio	**12.734**	
Despesas	**(173)**	**1,36**
Despesa com assessoria e consultoria	(75)	0,59
Despesas de tarifas bancárias	(1)	0,01
Despesa de taxa de administração	(8)	0,06
Despesa de taxa de gestão	(31)	0,24
Despesa de taxa de custódia	(57)	0,45

Despesa com taxa de fiscalização CVM	(1)	0,01

15. OPERAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

No período de 26 de setembro de 2025 (início das atividades) a 31 de janeiro de 2026, o Fundo possui saldo envolvendo partes relacionadas, conforme apresentado abaixo:

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Período de 26/09/2025 a 31/01/2026				
Taxa de administração	2	(8)	Limine Trust DTVM Ltda.	Administradora
Taxa de custódia	14	(57)	Limine Trust DTVM Ltda.	Administradora
Taxa de gestão	8	(31)	Ouro Preto Gestão de Recursos S.A.	Gestora
Total	**24**	**(96)**		

16. TRIBUTAÇÃO

Imposto de Renda

Os rendimentos auferidos serão tributados pelas regras abaixo: Seguindo a expectativa da Administração e da gestora de manter a carteira do Fundo com prazo médio superior a trezentos e sessenta e cinco dias, calculado conforme metodologia regulamentada pela Secretaria da Receita Federal, os rendimentos auferidos estarão sujeitos ao imposto da renda retido na fonte às seguintes alíquotas, de acordo com o prazo de aplicação contado entre a data de aplicação e a data do resgate:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
- 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
- 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos às regras de tributação especificas, na forma da legislação em vigor.

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimentos, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

i. No último dia dos meses de maio e novembro; ou
ii. Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorro antes.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários ("FII"), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio ("FIAGRO"), fundos de investimentos em participações em infraestrutura ("FIPs-IE"), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

Para os Fundos sujeitos a regulamentação específica tais como, Fundos de Investimento Imobiliário, Fundos de Investimentos nas Cadeias Produtivas do Agronegócio, Fundos de Infraestrutura (art 3º, Lei 12.431/2011) e ETF de Renda Fixa, permanecem sujeitos à tributação atual sem come-cotas.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

Decreto nº 12.499/2025 sobre IOF em Aplicações em FIDC

De acordo com o Decreto nº 12.499/2025, as aplicações em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) ficam sujeitas à incidência de IOF, à alíquota de 0,38%, aplicável nas emissões primárias de cotas.

17. DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

Todos os resultados auferidos pelo Fundo são incorporados ao patrimônio com a

correspondente variação no valor das cotas de maneira que todos os seus condôminos participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas.

18. DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais quer na defesa dos direitos dos cotistas quer destes contra a Administradora do Fundo.

19. PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

A Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pelos Auditores Independentes relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

20. POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

O Administrador é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, se prejuízo do quanto disposto no Artigo 65, da Parte Geral, da Resolução CVM 175, qualquer ato ou fato relevante relativo à Classe, por meio de comunicado enviado aos Cotistas da Classe Única, de modo a garantir aos Cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões de adquirir, alienar ou manter suas Cotas, se for o caso, observado que é responsabilidade dos demais prestadores de serviços, especialmente do Gestor, informar imediatamente ao Administrador sobre os fatos relevantes que venham a ter conhecimento. Além do envio do comunicado aos Cotistas, qualquer fato relevante também deve ser: (i) informado às entidades administradoras de mercados organizados onde as cotas estejam admitidas à negociação, se for o caso; (ii) divulgado por meio da página da CVM na rede mundial de computadores; e (iii) mantido nas páginas do Administrador e do Gestor e, ao menos enquanto a distribuição estiver em curso, do distribuidor de Cotas na rede mundial de computadores.

Sem prejuízo de outras ocorrências relativas à Classe e dos demais fatos relevantes que possam estar relacionados ao Fundo de maneira geral, são exemplos de fatos relevantes os especificados no artigo 8.1. da parte geral do Regulamento.

A divulgação das informações previstas no item acima deve ser feita por meio de publicação na página do Administrador e da CVM na rede mundial de computadores, por meio eletrônico ou de carta com aviso de recebimento endereçada aos Cotistas, comunicação às entidades administradoras de mercados organizados onde as Cotas

estejam admitidas à negociação e mantida disponível aos Cotistas na sede e agências do Administrador.

O Administrador deve fazer as publicações previstas no Anexo Descritivo sempre na página do Administrador na rede mundial de computadores e qualquer mudança deve ser precedida de aviso aos Cotistas, devendo todos os documentos e informações correspondentes ser remetidos à CVM na mesma data de sua divulgação. Tal divulgação será feita sempre nos mesmos meios utilizados para divulgação das informações do Fundo e qualquer alteração deverá ser precedida de aviso aos Cotistas.

Exceto quando disposto de outra forma no Anexo Descritivo e/ou no Regulamento, a divulgação das informações periódicas ou eventuais previstas no Anexo Descritivo deve ser feita por meio de publicação na página do Administrador na rede mundial de computadores, de carta com aviso de recebimento endereçada a cada Cotista, ou por meio de correio eletrônico, exceto quando se tratar de ato ou fato relevante, que deverá ser observado o disposto no item 15 do Anexo Descritivo. Qualquer mudança com relação a tal política deverá ser precedida de aviso aos Cotistas.

21. DELIBERAÇÕES EM ASSEMBLEIA

No período de 26 de setembro de 2025 (início das atividades) a 31 de janeiro de 2026, o Fundo não realizou deliberações em Assembleia.

22. EVENTOS SUBSEQUENTES

Não há eventos subsequentes até a publicação destas demonstrações financeiras que requeira divulgação.

LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
ADMINISTRADORA

Dolores Aparecida de Faria Oliveira
Contadora
CRC 1SP 164555/O-2

* * *